



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO
EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3640/2024**

**REQUERIMENTO DE
CONVOCAÇÃO DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PARA PRESTAR
ESCLARECIMENTOS SOBRE O
CONCURSO PÚBLICO DA
EDUCAÇÃO REALIZADO EM
2022.**

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeita as formalidades regimentais, com base no Art. nº 131, I e §2º, vem requerer a **CONVOCAÇÃO** da Secretaria de Educação, **Sra. Adriana de Paula** ou quem quer que esteja no exercício atual do cargo, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, **no dia 31 de outubro de 2024, às 19h**, sobre o concurso público da educação realizado em 2022.

CONSIDERANDO a atuação desta Vereadora enquanto Presidente da Comissão Permanente de Trabalho e Defesa dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o Art. 37 da Constituição Federal estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende da aprovação prévia em concurso público, bem como a convocação dos aprovados deve ocorrer dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve garantir que os convocados ocupem os cargos para os quais foram aprovados de maneira a otimizar o serviço público, conforme o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.878/2024 que autoriza o poder executivo a convocar todos os aprovados no concurso público para provimento de cargos na rede municipal de ensino realizado em 2022;

CONSIDERANDO que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, conforme previsão do art. 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Requerimento de Convocação objetiva atender ditames legais e constitucionais que regem os Princípios da Transparência e a Publicidade dos Atos Administrativos, assegurando o direito de acesso do Poder Legislativo às informações pertinentes à sua atuação e ao interesse público;

CONSIDERANDO o Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis que dispõe sobre o comparecimento do Prefeito, dos secretários e de diretores à câmara municipal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a importância da valorização do profissional da educação;

CONSIDERANDO o teor Parecer nº 64/2024 da Procuradoria Geral do município.

Venho **REQUERER**, com o apoio dos nobres Vereadores, a **Convocação da Secretaria de Educação, Sra. Adriana de Paula** ou quem quer que esteja no exercício do cargo, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, **no dia 31 de outubro de 2024, às 19h**, sobre o concurso público da educação realizado em 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Requerimento de convocação da Secretaria de Educação, Sra. Adriana de Paula ou quem quer que esteja no exercício atual do cargo, para prestar esclarecimentos, nesta Casa Legislativa, no dia 31 de outubro de 2024, às 19h, sobre o concurso público da educação realizado em 2022, com base no Art. nº 131, I e §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Acerca do Requerimento de Convocação, portanto, o Regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que:

“Art. 131. O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e os Presidentes ou Diretores de órgãos da administração direta e indireta do Município comparecerão perante a Câmara ou suas Comissões:

I - quando convidado, no caso do Prefeito, e quando convocados, no caso das demais autoridades relacionadas no caput deste artigo, em forma regular para prestar pessoalmente informações sobre a matéria de sua competência, prévia e restitutivamente especificados assuntos;

II - por iniciativa própria, no caso do Prefeito Municipal e dos Secretários, conforme entendimentos com a Mesa ou a Presidência da Comissão e mediante a aprovação do respectivo Plenário, para expor assunto relevante de sua competência.

§ 1º Aos Diretores de órgãos da administração direta ou indireta do Município também se aplica o constante deste artigo.

§ 2º O Requerimento de convocação ou convite se sujeitará à deliberação do plenário por maioria simples de votos, e em sua justificação deverão constar as razões que o fundamentam, sendo indicados os vários itens dos esclarecimentos a serem prestados, os quais devem guardar correlação entre si”.

Diante disso, venho apresentar este Requerimento para que haja a devida apreciação e o apoio dos nobres pares.



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora